CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
PROCURADORIA

PARECER Nº 55/20

PROCESSO Nº 0017/20
PLCE Nº 017/20

PARECER PRÉVIO

É submetido a exame desta Procuradoria, para parecer prévio, o Projeto de Lei, em epígrafe, de iniciativa do Sr. Prefeito, que altera o caput e revoga as als. a, b e c do§ 3º do art. 32 da Lei nº 8.133, de 12 de janeiro de 1998, que dispõe sobre o Sistema de Transporte e Circulação no Município de Porto Alegre, excluindo a remuneração da EPTC como despesa da Câmara de Compensação Tarifária.

A matéria é de competência do Município e de iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo.

Isso posto, não vislumbro, nesse exame preliminar e perfunctório, inconstitucionalidade ou ilegalidade na proposição que impeça, nesta fase inicial, a sua tramitação ou que atraia a incidência do art. 19, inc. II, alínea "j" do Regimento Interno.

É o parecer.

Em 12 fevereiro de 2020.

Fábio Nyland
Procurador - Geral
OAB/RS 50.325